

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

DIA 08.06.2020

Pauta trancada por força do § 4º do Art. 223 do Regimento Interno, combinado com o § 4º do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Manaus.

Secretário:

Em discussão e votação o VETO PARCIAL n.º **001/2020**, do EXECUTIVO MUNICIPAL, ao Projeto de Lei n.º **048/2019**, de autoria do vereador **DIEGO AFONSO**, que “**DISPÕE** sobre a fixação de placas de indicação dos itinerários nas paradas e terminais de ônibus no âmbito do município de Manaus”

{Parecer da 2ª Comissão favorável ao Veto Parcial}

Presidente:

Em discussão única.

Secretário:

Para conhecimento dos vereadores, o Ofício 124/GP, do EXECUTIVO MUNICIPAL, que decide pela aposição de VETO PARCIAL ao Projeto de Lei n.º **134/2019**, de autoria do vereador **EVERTON ASSIS**, que “**ISENTA** os doadores de medula óssea do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos promovidos pelo Município de Manaus”.

Presidente:

Lido o Veto, toma o n. **004/2020** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Para conhecimento dos vereadores, o Ofício 159/GP, do EXECUTIVO MUNICIPAL, que decide pela aposição de VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº **083/2020**, de autoria do vereador **DIEGO AFONSO**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade de implantação de processo de sanitização de ambientes no município de Manaus e dá outras providências”.

Presidente:

Lido o Veto, toma o n. **005/2020** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **Vereador JOELSON SILVA**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade de inserção do link do PROCON, nos casos que especifica na Cidade de Manaus”.

Art. 1º Obriga as empresas que mantêm sites ou demais meios eletrônicos utilizados para oferta, venda e/ou conclusão de contrato de consumo, de compras coletivas ou modalidades análogas de contratação, a inserir link que remeta ao site oficial do Procon Estadual e do Procon Municipal.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **178/2020** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **Vereador ANDRÉ LUIZ**, que “**DISPÕE** sobre a redução do valor proporcional dos planos de saúde, na vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19.

Art. 1º - Ficam as empresas de operadoras de planos de saúde a reduzirem a suas mensalidades em, no mínimo, 30% (trinta por cento) durante o período de duração das medidas restritivas de isolamento social, na vigência do estado de calamidade pública, declarado em razão da pandemia da Covid-19.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **180/2020** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria da **Vereadora PROFª JACQUELINE**, que “**INSERE** inciso novo ao art. 1º da Lei n. 2195, de 29 de dezembro de 2016 que dispõe sobre o ensino de temas transversais de educação nas escolas da rede pública municipal de ensino”

Art. 1º. Inserir inciso novo ao art. 1º da Lei n. 2195, de 29 de dezembro de 2016 que dispõe sobre o ensino de temas transversais de educação nas escolas da rede pública municipal de ensino. “Art. 1º.....”

Inciso novo – feminismo;

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **181/2020** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres das Comissões 2ª, 3ª e 7ª favoráveis ao PROJETO DE LEI n. 175/2020, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem 023/2020, que “**PRORROGA** o prazo de vigência da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia no município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a contar de 16-06- 2020, o prazo de vigência da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia no município de Manaus), instituída pela Lei nº 2.450, de 04 de junho de 2019 e alterada pela Lei nº 2.509, de 30 de setembro de 2019.

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovados os pareceres.

Em discussão única.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado, vai à sanção do senhor prefeito.

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres das Comissões 2ª, 3ª, 6ª e 10ª favoráveis ao PROJETO DE LEI n. 172/2020, de autoria do VEREADOR **ISAAC TAYAH**, que “**ESTABELECE** procedimentos para higiene e manipulação na produção de alimentos no Município de Manaus e dá outras providências”.

Art.1º Estabelece procedimentos para higiene e manipulação na produção de alimentos, tanto para fornecimento in loco como para *delivery*.

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovados os pareceres.

Em discussão única.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado, vai à sanção do senhor prefeito.

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres das Comissões 2ª, 3ª, 10ª e 19ª favoráveis ao PROJETO DE LEI n. **156/2020**, de autoria do VEREADOR **PROF. FRANSUÁ**, que “**SUSPENDE** os prazos de garantia, troca, devolução ou reembolso decorrentes da aquisição de produtos ou serviços no âmbito do município de Manaus, pelo período em que perdurar o Estado de Calamidade Pública para fins de prevenção e de enfrentamento da COVID-19”.

Art. 1º Ficam suspensos os prazos de garantia, troca, devolução ou reembolso decorrentes da aquisição de produtos ou serviços, no âmbito do município de Manaus, pelo período em que perdurar a situação anormal caracterizada como “Estado de Calamidade Pública” para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia do novo Coronavírus (SARS-CoV2), estabelecida pelo Decreto nº 4.787, de 23 de março de 2020

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovados os pareceres.

Em discussão única.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado, vai à sanção do senhor prefeito.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **086/2020**, de autoria do Vereador **PROF. GEDEÃO AMORIM**, que “**DISPÕE** sobre o Programa de Valorização da Cultura Brasileira, no Município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituído o "Programa de Valorização da Cultura Brasileira no Município de Manaus", em todas as suas formas de manifestação.

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado o parecer.

Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **115/2020** de autoria do **Vereador AMAURI COLARES**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade de as instituições financeiras oferecerem máscaras e álcool em gel para os clientes que estiverem presencialmente em agências bancárias”.

Art. 1º As instituições financeiras deverão oferecer máscaras e álcool em gel para os clientes que estiverem presencialmente em suas agências bancárias, enquanto perdurar a pandemia do Coronavírus COVID-19, no âmbito do Município de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado o parecer.

Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **107/2020**, de autoria do **Vereador PROF FRANSUÁ** que “**INSTITUI** o Dia de Conscientização sobre a Distrofia Muscular Duchenne, bem como a Semana de Conscientização sobre a Distrofia Muscular de Duchenne no município de Manaus”.

Art. 1. ° Institui o Dia Municipal de Conscientização sobre a Distrofia Muscular de Duchenne, bem como a Semana Municipal de Conscientização sobre a Distrofia Muscular de Duchenne no município de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado o parecer.

Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 4ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **092/2019**, de autoria do VEREADOR **ELIAS EMANUEL**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade da aplicação do questionário PAR-Q, nas unidades de educação e saúde e congêneres na Cidade de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da aplicação do questionário PAR-Q, nas unidades de educação e saúde e congêneres na Cidade de Manaus e dá outras providências.

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado o parecer.

Vai à 6ª Comissão de Saúde.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 4ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **137/2019**, de autoria do VEREADOR **EVERTON ASSIS**, que “**INSTITUI**, no município de Manaus, a Campanha Permanente de Prevenção das Doenças Ocupacionais dos Profissionais de Educação”.

Art. 1º Fica instituída, na rede municipal de ensino, a Campanha Permanente de Prevenção das Doenças Ocupacionais dos Profissionais de Educação.

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado o parecer.

Vai à 6ª Comissão de Saúde.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **141/2020**, de autoria do **Vereador AMAURI COLARES**, que “**DISPÕE** sobre a criação do Selo Empresa Parceira ao combate do Coronavírus – Covid-19 do Município de Manaus e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado o Selo Empresa Parceira da Cidade de Manaus no combate do Coronavírus – Covid-19, com a finalidade de atestar a responsabilidade social das empresas, a ser emitido pelos órgãos competentes.

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado o parecer.

Vai à 6ª Comissão de Saúde.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer da 3ª Comissão favorável ao PROJETO DE LEI n. **101/2020**, de autoria do **Vereador DANTE**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção no município de Manaus e dá outras providências.

Art.1º- Torna-se obrigatório o uso de máscara de proteção nos espaços públicos e privados do Município de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado o parecer.

Vai à 6ª Comissão de Saúde.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **117/2020**, de autoria da **Vereadora PROFª JACQUELINE**, que “**SUSPENDE** o prazo de validade do Concurso Público/Edital nº 001/2017-PMM já homologado durante o período de vigência do estado de calamidade pública estabelecido pelo Município em decorrência da pandemia do coronavírus (COVID-19).

Art. 1º. Fica suspenso o prazo de validade do Concurso Público/Edital nº 001/2017-PMM já homologado na data da publicação do Decreto nº 4.787, de 23 de março de 2020, em todo o município de Manaus, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pelo Executivo Municipal.

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado o parecer, vai à 7ª Comissão de Serviço e Obras Públicas.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer da 2ª Comissão favorável ao PROJETO DE LEI n. **413/2019**, de autoria do **Vereador PROF. SAMUEL**, que “**INSTITUI** no calendário oficial do município de Manaus, o primeiro sábado do mês de junho como o dia da Mulher Adventista e dá outras providências”.

Art. 1º fica instituído no calendário oficial do município de Manaus o primeiro sábado do mês de junho como o Dia da Mulher Adventista.

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado o parecer.

Em 1ª discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado o parecer. Vai à 2ª discussão na forma lei.

Secretário:

Em 2ª discussão o PROJETO DE LEI n. **128/2019**, de autoria do **Vereador MARCELO SERAFIM**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade de afixação, no âmbito do município de Manaus, de placas e cartazes indicativos dos números do disk denúncia em caso de violência contra mulheres, crianças e idosos”.

Art. 1º. Fica estabelecida a obrigatoriedade de afixação de placas ou cartazes, em PVC, INOX ou material similar, com os seguintes dizeres: “Atenção! Agressões físicas e psicológicas contra crianças, mulheres e idosos são crimes que devem ser denunciados para os seguintes telefones: Violência contra os idosos (165) Violência contra as mulheres (180) Violência aos direitos humanos e das crianças (100) Secretaria de Segurança Pública (181).”

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado, vai à sanção do senhor prefeito.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 8ª Comissão ao PROJETO DE EMENDA À LOMAN n. **001/2019**, de autoria do Vereador **CLÁUDIO PROENÇA**, que “**ALTERA** a redação do inciso I, do artigo 251, da Lei Orgânica do Município de Manaus – LOMAN, que trata dos Sistemas Viários e dos Transportes Coletivos”.

Art. 1º. Alterar o inciso I, do art. 251 da LOMAN, da seguinte forma:

I – viabilizar a efetivação do direito ao transporte à população, cabendo ao Poder Público por meio das empresas, cooperativas de transporte coletivo, públicas, permissionárias ou concessionárias, tomar as medidas necessárias para garantir linha regular em todos os bairros, comunidades e ramais.

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado o parecer, vai à 10ª Comissão de Turismo, Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao PROJETO DE EMENDA À LOMAN n. **001/2020**, de autoria do Vereador **DAVID REIS**, que “**ACRESCENTA** o §5º ao Art. 261 da Lei Orgânica do Município de Manaus – Loman, que trata da Isenção de tarifa nos transportes coletivos urbanos”.

Art. 1º Acrescenta o § 5º no art. 261, da Lei Orgânica Municipal, com o seguinte teor:

“Art. 261. Omissis ... §5º. Assegura-se ao representante Legal, tutor ou curador dos beneficiários dos incisos I, III e IV, quando no trato de assuntos a estes afeitos, a isenção de que trata o caput deste artigo, devendo ser emitida carteira própria ou integrando à carteira dos beneficiários nome e foto dos favorecidos.

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado o parecer, vai à 8ª Comissão de Transporte, Mobilidade Urbana e Acessibilidade.

